

LEI N° 1.289, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Concede subvenção social à APROVALE -
Associação dos Produtores de Leite de Várzea
Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso
de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50
e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de
Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à APROVALE
– Associação dos Produtores de Leite de Várzea Alegre, uma subvenção social na
importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), num período de 12 meses.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior será destinada para obras de
adequação das instalações da Associação dos Produtores de Leite de Várzea Alegre –
Aprovale.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação de:

- a) Plano de trabalho condizente com o objeto;
- b) Estatuto social ou equivalente do ente;
- c) Ata de posse do presidente;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos
os membros do Conselho Diretor Fiscal do ente;
- e) Outros dados solicitados pela administração municipal;

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura
Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, ou semelhante, sobre os valores
aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros.
- b) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos
da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos
em nome do ente.
- c) Extrato da conta específica da subvenção.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da
seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Projeto Atividade:	20.606.0473.2.016.0000	Incentivo à Produção Rural
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 23 de junho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 2983, de 24/06/2022,
pág(s) 156, nos termos da Lei
Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.

